



Distribuir à Sres. e Srs.
Deputados, e ao Governo -
15-10-2024
José Garcia

A SUA EXCELÊNCIA
O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

S/129/2024/XIII

**ASSUNTO: PROPOSTA DE DECRETO LEGISLATIVO REGIONAL N.º 6/XIII –
“ADAPTA O REGIME JURÍDICO APLICÁVEL AOS BOMBEIROS NO TERRITÓRIO
CONTINENTAL À REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES”**

O Grupo Parlamentar do Partido Socialista vem, pelo presente, nos termos regimentais aplicáveis, entregar a Vossa Excelência, proposta de alteração à Proposta de Decreto Legislativo Regional n.º 6/XIII– “Adapta o regime jurídico aplicável aos bombeiros no território continental à Região Autónoma dos Açores”, conforme anexo.

Horta, 15 de outubro de 2024

Com os melhores cumprimentos,

A Presidente do Grupo Parlamentar,

Andreia Cardoso

PROPOSTA DE ALTERAÇÃO

PROPOSTA DE DECRETO LEGISLATIVO REGIONAL N.º 6/XIII – “ADAPTA O REGIME JURÍDICO APLICÁVEL AOS BOMBEIROS NO TERRITÓRIO CONTINENTAL À REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES”

Ao abrigo das disposições regimentais aplicáveis, o Grupo Parlamentar do PS/Açores apresenta a seguinte proposta de alteração/aditamento à Proposta de Decreto Legislativo Regional n.º 6/XIII – “Adapta o regime jurídico aplicável aos bombeiros portugueses no território continental à Região Autónoma dos Açores”:

Proposta de alteração

“Artigo 5.º

[...]

1 - [...]:

a) [...];

b) [...].

2 - [...].

3 - [...].

4 - [...].

5 - [...].

6 - [...].

7 - [...].

8 - Os bombeiros voluntários dos quadros de comando e ativo têm direito ao reembolso de 50% das despesas suportadas com centros de atividades de tempos livres.”

Proposta de aditamento

“Artigo 7.º-A

Acesso a lares de terceira idade e cuidados continuados

1 – Compete ao SRPCBA, promover o acesso prioritário dos bombeiros voluntários da Região a lares de terceira idade, bem como no acesso a camas de cuidados continuados, nas condições que vierem a ser estabelecidas por protocolo com os departamentos do Governo Regional com competência nas respetivas áreas.

2 – Podem beneficiar do disposto no número anterior todos os bombeiros e titulares dos corpos de bombeiros gerentes das associações de bombeiros e dos órgãos sociais da Federação de Bombeiros dos Açores que tenham, no mínimo, quinze anos de bom comportamento e efetivo serviço e comprovem a sua situação social de carência material e familiar.”

Horta, 15 de outubro de 2024

Os Deputados



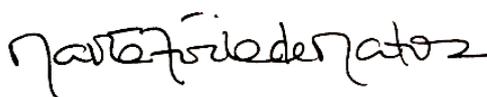
Andreia Cardoso



Carlos Silva



José Eduardo



Marta Matos